



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1107/2005, DE 30 DE NOVEMBRO 2005.

**ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI
MUNICIPAL Nº. 1042/2005, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no art. 13 da Lei Municipal nº. 1042/2005, os incisos XIV, XV e XVI, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 13 - O CMMA será integrado pelas seguintes entidades e instituições, sendo uma cadeira de suplente para cada cadeira de titular.

I-

II-

III-

IV-

V-

VI-

VII-

VIII-

IX-

X-

XI-

XII-

XIII-



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

XIV- 01 (um) representante da Secretária de Obras, Viação e Serviços Públicos;

XV- 01 (um) representante do Sindicato Rural de Campo Verde;

XVI- 01 (um) representante do Centro Federal de Educação Tecnológica de Cuiabá-MT – CEFET.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

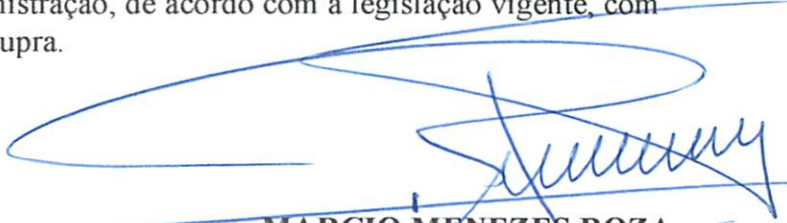
Gabinete do Prefeito Municipal, de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2005.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO